



# DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA MUNICIPAL  
**DE SOBRADO**  
AMOR AO QUE FAZ II

## -PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

22 / DEZEMBRO / 2011

## PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA MELO".

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEI N° 189/2011

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a desapropriar terreno e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar 01 (um) hectare, como parte de um terreno medindo oito hectares localizado no Sítio Caruçú, município de Sobrado, Estado da Paraíba, de propriedade do Sr. Severino Dantas da Silva, para fins de utilidade pública, que terá o objetivo de construir ou permitir a construção de um campo de futebol e um poço artesiano, obedecendo a necessidade social do Município.

Art. 2º - O valor da desapropriação de que trata o artigo anterior será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) baseado nos preços praticados na região, tendo como fonte de recurso a seguinte Classificação Institucional Programática do Orçamento vigente: 27.812.0004-1028; 4490.61 e 04.122.0005.1012; 4490.51.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado, 22 de Dezembro de 2011

  
Célia Maria de Oliveira Melo  
Prefeita Constitucional de Sobrado (PB)